

LEI MUNICIPAL Nº 411, DE 02 DE JULHO DE 1.985.

“Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO MOBREAL e dá outras providências”.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a FUNDAÇÃO MOVIMENTO BRASILEIRO DE ALFABETIZAÇÃO – MOBREAL – com a finalidade de receber recursos para a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar das Classes de Pré-Escola da COMISSÃO MUNICIPAL DO MOBREAL.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 02 de julho de 1985 – 21º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

William Valério Ramos  
Prefeito Municipal